

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Indicação do objeto que se pretende contratar**

1.1 - Registro de Preço visando futura e eventual contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto, pediátrico e neonatal, de pacientes do SUS em estado crítico/grave entre hospitais de referência, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

#### **1.2 - Justificativa da utilização do SRP**

1.2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto, pediátrico e neonatal, justifica-se pela natureza permanente e frequente dessa demanda, inerente à Secretaria de Saúde, que necessita garantir transporte seguro e contínuo de pacientes do SUS em estado crítico entre hospitais de referência. Tal modalidade permite a contratação ágil e flexível, assegurando pronta resposta às emergências e complementaridade da frota própria, sem prejuízo à regularidade do atendimento assistencial.

1.2.2 O uso do SRP possibilita a centralização e padronização da contratação, promovendo ganhos de escala e eficiência econômica, além de facilitar a gestão dos serviços especializados, cuja demanda é variável e imprevisível, conforme protocolos médicos e necessidades clínicas. Essa sistemática atende diretamente às atribuições institucionais da Secretaria de Saúde, promovendo o acesso integral e eficiente aos serviços de remoção, essenciais para a continuidade da rede assistencial e a preservação da vida dos usuários.

1.2.3 A fundamentação legal encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização do SRP para contratações que demandem flexibilidade quanto ao quantitativo e à periodicidade, bem como para atendimento a necessidades permanentes e frequentes, garantindo a economicidade e a eficiência administrativa. A medida observa o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **2 - Descrição da necessidade**

2.1 - A demanda pela contratação futura e eventual de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto, pediátrico e neonatal, surge da necessidade identificada pela Secretaria de Saúde em garantir o transporte adequado, seguro e ininterrupto de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em estado crítico ou grave entre hospitais de referência. A contratação busca suprir lacunas operacionais relacionadas à insuficiência de recursos próprios ou à necessidade de complementar a frota

existente, assegurando a pronta resposta às demandas emergenciais e à continuidade do atendimento assistencial.

2.2 - A contratação pretendida está diretamente relacionada às atribuições institucionais da Secretaria de Saúde, que tem como responsabilidade promover o acesso integral e eficiente aos serviços de saúde, inclusive no que se refere à remoção de pacientes em condições críticas. A prestação desse serviço especializado contribui para o funcionamento regular da rede assistencial, viabilizando a transferência de pacientes para unidades de maior complexidade, conforme protocolos médicos e necessidades clínicas, em consonância com as diretrizes do SUS.

2.3 - Com base nas informações fornecidas, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários do SUS, especialmente em situações de urgência e emergência, onde a remoção rápida e adequada pode ser determinante para a preservação da vida e a redução de sequelas. O atendimento dessa necessidade pública contribui para a efetividade das políticas de saúde, o suporte à rede hospitalar e o atendimento tempestivo às demandas da população, alinhando-se ao interesse público e à missão institucional da Secretaria de Saúde.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza dos serviços**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

#### **4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### **4.3 - Sustentabilidade**

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

**4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.**

4.3.4.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando:

a) Proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

b) Boas práticas para o processamento de produtos de saúde ((Resolução Colegiada RDC 15/2012 - ANVISA)

c) Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução 35/2005 - CONAMA.

d) Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO e outras ações que visem minimizar os impactos negativos.

## **5 - Levantamento de Mercado**

5.1 Modalidade licitatória: Considerando que a contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto, pediátrico e neonatal configura serviço comum, cuja especificação técnica pode ser objetivamente definida no mercado, a modalidade obrigatória é o pregão eletrônico, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Contrato vs. Registro de Preços: Diante da necessidade permanente e frequente de prestação de serviços de remoção de pacientes em estado crítico entre hospitais de referência, com demanda variável e imprevisível conforme protocolos médicos e emergências, a utilização do sistema de registro de preços (SRP) é a alternativa mais adequada, pois proporciona flexibilidade, agilidade na contratação e complementaridade da frota própria, assegurando a continuidade e a regularidade do atendimento assistencial. Deve ser observado o Acórdão TCU

---

nº 1351/2025-Plenário, que veda a utilização do sistema de registro de preços para contratação única e integral do objeto registrado com extinção da ata na primeira contratação, por afronta aos princípios da razoabilidade e da finalidade.

5.4 Adesão a atas vigentes: A adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos pode ser considerada, desde que comprovada a exata compatibilidade das especificações técnicas, a vantajosidade econômica e observados os demais requisitos legais previstos no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, diante da ausência de informação sobre atas disponíveis aptas a atender as necessidades e os requisitos legais, essa alternativa não se mostra como a melhor solução, neste momento.

5.5 Escolha da melhor solução: A contratação por pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto, pediátrico e neonatal é a solução mais vantajosa, pois atende à necessidade de garantir transporte seguro, contínuo e ágil de pacientes do SUS em estado crítico, com flexibilidade para demandas variáveis e emergenciais, sem onerar a administração com aquisição ou manutenção de frota própria adicional. Essa abordagem está alinhada às melhores práticas da Administração Pública, garantindo a efetividade da rede assistencial, a preservação da vida dos usuários e a eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme os objetivos institucionais da Secretaria de Saúde.

## **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - A solução consiste no registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de remoção de pacientes em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto, pediátrico e neonatal, destinada a garantir o transporte adequado, seguro e ininterrupto de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) em estado crítico ou grave entre hospitais de referência, compreendendo a prestação especializada desses serviços que assegurem a pronta resposta às demandas emergenciais e a continuidade do atendimento assistencial.

### **6.1.1 Elementos constitutivos**

Os serviços a serem contratados englobam a remoção de pacientes em estado crítico ou grave, utilizando ambulâncias tipo D equipadas como UTI Móvel para atendimento adulto, pediátrico e neonatal, conforme protocolos médicos e necessidades clínicas vigentes. A prestação dos serviços deverá observar rigorosos padrões técnicos e operacionais, garantindo segurança, rapidez e qualidade no transporte, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis ao transporte de pacientes em condições críticas.

### **6.1.2 Condições de fornecimento e integração**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e integrada à rede assistencial da Secretaria de Saúde, com atendimento às demandas emergenciais e eventuais, respeitando os protocolos clínicos e as diretrizes do SUS. Os serviços serão prestados em conformidade com os locais, horários e rotinas estabelecidos pela Secretaria, assegurando a disponibilidade das ambulâncias e equipes especializadas para remoções entre hospitais de referência, com controle rigoroso da qualidade, segurança e eficiência operacional.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p>Serviço de remoção em ambulância UTI Móvel</p> <p>Contratação de empresa especializada no transporte de pacientes (adulto, infantil e neonatal) em veículo ambulância equipada com UTI e Equipe composta por motorista, médico e enfermeiro que deverá seguir a seguintes especificações:</p> <p>1) O transporte será exclusivo para transporte de pacientes que necessitam de transferência em uti móvel, devendo ser em veículo específico, visando o conforto adequado aos usuários;</p> <p>2) Os veículos deverão ser enquadrados nas normas técnicas vigentes e de acordo com a regulação de Órgão Legal responsável;</p> <p>3) Os serviços serão pagos conforme quilometragem rodada com o paciente embarcado e comprovada através de relatório e fiscalização e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaraniésia/MG.</p> <p>Equipe mínima: 1) Motorista; 2) Enfermeiro; 3) Médico.</p> <p>Prazo/Destino: 1) O veículo com a equipe completa deverá se apresentar ao local indicado pela Secretaria de Saúde do município, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após chamada pelos agentes responsáveis; 2) Todas as localidades que o município tem referência para encaminhar seus pacientes; Todos os destinos indicados pela secretaria de Saúde do município; O destino dos pacientes poderá ser para a referência intermunicipal ou interestadual.</p> <p>Equipamentos da Ambulância UTI: 1) Sinalização óptica e acústica; 2) Equipamento de radiocomunicação fixo ou móvel; 3) Oxigenoterapia; 4) Maca - prancha rígida e/ou</p>	Km/Rodado (com o paciente embarcado)	14.000

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	<p>maca com rodas; 5) Colar cervical adulto e infantil; 6) Materiais diversos para procedimentos; 7) Bomba de infusão; 8) Glicosimetria; 9) Aspirador de secreção; 10) Soroterapia; 11) Cardioversor; 12) Monitor cardíaco; 13) Oxímetro; 14) Kit intubação adulto e infantil; 15) Incubadora para transportes de Recém Nascido além de colar cervical, braçadeiras, todos os equipamentos, medicamentos, insumos e toda estrutura necessária para transporte de paciente em UTI móvel e etc; 16) Medicamentos.</p> <p>Observações importantes:</p> <p>1) A quilometragem será contada a partir da saída da UTI MÓVEL da origem da remoção ao destino da prestação de serviço (paciente embarcado); 2) O Município não pagará nenhum tipo de despesa referente a prestação dos serviços, nem na origem, nem no destino, como por exemplo, conserto do veículo, reboques, peças, alimentação da equipe, estacionamento, multas, etc., que ficarão a cargo, exclusivamente da detentora; 3) Devido à necessidade, por se tratar de serviço de urgência/emergência, a detentora deverá disponibilizar o serviço para o município, 24 (VINTE E QUATRO) horas/dia 7 (sete) dias por semana. A empresa contratada deverá disponibilizar todos equipamentos, medicamentos e serviços necessário para transporte de paciente em UTI móvel. 4) Na hipótese de haver necessidade simultânea de prestação dos serviços no Pronto Atendimento Municipal de Guaraniésia e na Santa Casa de Caridade de Guaraniésia, a empresa contratada deverá disponibilizar quantidade suficiente de UTIs Móveis para atender, de forma concomitante e ininterrupta, ambas as unidades de saúde, garantindo a plena execução dos serviços em cada local, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do atendimento.</p>		

### 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos 03 (três) anos, conforme documentação anexa a este ETP.

## **8 - Estimativa do Valor da Contratação**

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 483.140,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais).

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

## **10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Decreto nº 2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no relatório do plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2026, pelo(a) Município de Guaraniésia.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021, a presente contratação visa aos seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

12.1.1.1 Economicidade: A contratação por registro de preços permitirá a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, evitando custos elevados com aquisição direta e possibilitando a contratação conforme demanda, reduzindo despesas desnecessárias e otimizando os recursos financeiros da Secretaria de Saúde.

12.1.1.2 Eficiência: A contratação especializada assegurará a pronta resposta às demandas emergenciais de remoção de pacientes em estado crítico, garantindo o transporte seguro e ininterrupto entre hospitais de referência, o que otimiza o fluxo assistencial e reduz o tempo de espera para transferência.

12.1.1.3 Eficácia: O serviço especializado de remoção em ambulância tipo D, UTI Móvel, adulto, pediátrico e neonatal, atenderá plenamente a necessidade da Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade do atendimento assistencial e a transferência adequada conforme protocolos médicos, contribuindo para a preservação da vida e redução de sequelas.

12.1.1.4 Melhor aproveitamento de recursos: A contratação complementar a frota própria da Secretaria, permitindo o redirecionamento de recursos humanos internos para atividades estratégicas e otimizando o uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis, garantindo a manutenção do serviço sem sobrecarga da estrutura existente.

12.1.2 Os resultados pretendidos servirão como parâmetros para avaliação da efetividade da contratação no relatório final, conforme determinação legal.

### **13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a

---

prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

## **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Guaraniésia, 23/06/2026.

---

**Carmen Elena da Silva**  
**Secretário(a) Municipal de Saúde**

## **DESPACHO**

000

Guaraniésia, 23/06/2026.



***Prefeitura Municipal de Guaraniésia***  
***Estado de Minas Gerais***

CNPJ: 17.900.473/0001-48

Praça Rui Barbosa nº 40 – Bairro Centro

CEP: 37.810-000 - Guaraniésia/MG

---

**João Carlos Minchillo**

Prefeito(a)